

DECRETO N. 18.602, DE 3 DE AGOSTO DE 2020.

Institui, junto à Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a necessidade articular e planejar as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal n. 9.579, de 22 de novembro de 2018;

Considerando o Decreto Federal n. 9.855, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 49.801/20;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, junto à Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal n. 9.579, de 22 de novembro de 2018, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

Art. 2º O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz é órgão de assessoramento destinado a:

I - planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;

II - promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito do Município;

III - apoiar a implementação do "Plano Municipal do Programa Criança Feliz" e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;

IV - planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

V - conciliar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

municipais complementares disponibilizados pela União e pelo Estado de São Paulo e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;

VI - aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares;

VII - definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

VIII - discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do programa;

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por membros titulares e em igual número de suplentes, representantes das seguintes Secretarias:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, que o coordenará;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Educação e Cidadania;

III - 1 (um) representante da Secretaria de Saúde.

§ 1º Os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das Secretarias que representam e nomeados pelo Prefeito.

§ 2º Os membros do Comitê criado por este Decreto, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3º O desempenho das atribuições a que se refere este Decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante para o Município.

§ 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicos e privados para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

§ 5º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz estabelecerá na primeira reunião ordinária as formas de deliberação e o respectivo calendário de atividades, resguardando o direito do coordenador exercer voto de qualidade em caso de empate.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz terá sua composição conforme membros nomeados a seguir:

I - Secretaria de Apoio Social ao Cidadão:
Titular: Aparecida Vanda Ferreira e Silva;
Suplente: Adriana Maria de Souza Moraes;

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

II - Secretaria de Educação e Cidadania:

Titular: Vivian Maria Senne de Assis;

Suplente: Ricardo Alexandre dos Santos;

III - Secretaria de Saúde:

Titular: Maria Isabela Mendonça de Souza;

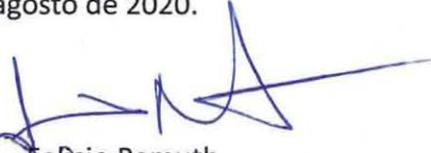
Suplente: Caroline Aki Oyama.

Art. 5º O titular da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este Decreto.

Art. 6º As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta da Secretaria que representem.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

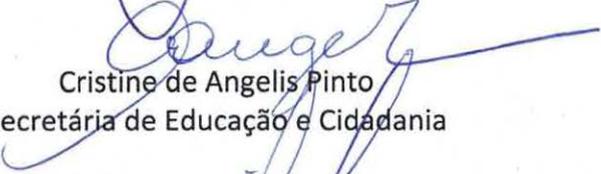
São José dos Campos, 3 de agosto de 2020.



Felício Ramuth
Prefeito



Edna Lúcia de Souza Tralli
Secretária de Apoio Social ao Cidadão



Cristine de Angelis Pinto
Secretária de Educação e Cidadania



Danilo Stanzani Júnior
Secretário de Saúde



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

